



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº162/2019

AUTORIA – Gentil Pereira de Souza Filho

ASSUNTO- Dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº162/2019, que dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana.

A Administração Municipal desenvolverá a campanha afixando cartazes nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros e a distribuição de cartilhas com orientações aos usuários para identificação de casos de abuso e sobre os procedimentos a serem observados para denunciar as ocorrências dessa natureza.

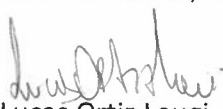
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº162/2019

AUTORIA – Gentil Pereira de Souza Filho

ASSUNTO- Dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº162/2019, que dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana.

A Administração Municipal desenvolverá a campanha afixando cartazes nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros e a distribuição de cartilhas com orientações aos usuários para identificação de casos de abuso e sobre os procedimentos a serem observados para denunciar as ocorrências dessa natureza.

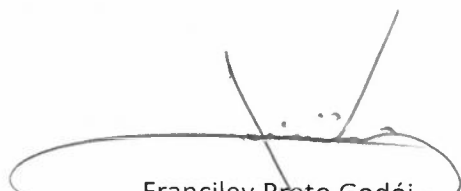
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº162/2019

AUTORIA – Gentil Pereira de Souza Filho

ASSUNTO- Dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº162/2019, que dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana.

A Administração Municipal desenvolverá a campanha afixando cartazes nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros e a distribuição de cartilhas com orientações aos usuários para identificação de casos de abuso e sobre os procedimentos a serem observados para denunciar as ocorrências dessa natureza.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Sidrin
PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO

Antônio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº162/2019

AUTORIA – Gentil Pereira de Souza Filho

ASSUNTO- Dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana, como específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA**, analisou o Projeto de lei nº162/2019, que dispõe sobre a criação da campanha “*BUSÃO SEM ABUSO*” nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros, no Município de Apucarana.

A Administração Municipal desenvolverá a campanha afixando cartazes nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros e a distribuição de cartilhas com orientações aos usuários para identificação de casos de abuso e sobre os procedimentos a serem observados para denunciar as ocorrências dessa natureza.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de outubro de 2019.

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO

Antonio Carlos Sidrin
RELATOR